



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 68NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3362-5100
CNPJ 24.772.287/0001-35
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 64, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

Posta
Karla Daniele Pereira da Costa
Chefe de Recepção e Protocolo
Portaria nº. 19/2025 Mat. 272
22/09/2025

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e a alienar áreas públicas para a construção de unidades habitacionais vinculadas aos Programas de Habitação Federal Minha Casa, Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação**, e dá outras providências.

A presente iniciativa insere-se no conjunto de ações estratégicas do Município de Campo Novo do Parecis voltadas à promoção do direito fundamental à moradia digna e à redução do déficit habitacional, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da política habitacional de âmbito nacional e estadual.

O projeto autoriza a formalização de parcerias com a MT Participações e Projetos S.A. - MTPAR, bem como com empresas selecionadas mediante chamamento público, observada a Lei Federal nº 13.303/2016, possibilitando a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social em áreas previamente delimitadas deste Município.

A proposta contempla ainda mecanismos de concessão de direito real de uso e alienação gratuita de lotes diretamente aos beneficiários, devidamente selecionados conforme os critérios estabelecidos nos Programas Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, garantindo segurança jurídica e transparência na destinação das unidades.

Cumprе destacar que as isenções tributárias relacionadas ao ISSQN, ITBI, IPTU e taxas municipais não são concedidas de forma automática por esta norma, mas dependem de previsão em legislação complementar específica, a ser oportunamente editada, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade tributária.

Ademais, prevê-se a possibilidade de aporte de contrapartida municipal, seja na forma de obras de infraestrutura ou de valorização dos terrenos destinados, observados os critérios de avaliação a serem realizados em conjunto pelo Poder Executivo e pelo agente financeiro responsável, de modo a assegurar equilíbrio e viabilidade econômico-financeira dos empreendimentos.

Por fim, a seleção e destinação das unidades habitacionais observarão as diretrizes do Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT), garantindo prioridade às famílias enquadradas nos programas habitacionais federais e estaduais, em especial



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 86NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3362-5100
CNPJ 24.772.287/0001-86
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

aquelas de baixa renda, em consonância com a política de assistência social e inclusão habitacional deste Município.

Seguem anexas ao presente projeto de lei, as matrículas n°s 22.284 e 19.625 e respectivos BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário, referentes aos imóveis que serão revertidos para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Diante do exposto, renovo a convicção de que a aprovação do presente projeto de lei representará significativo avanço na política pública municipal de habitação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim, conto com a costumeira atenção e colaboração de Vossas Excelências para a célere tramitação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal













PROJETO LEI Nº 58, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de parceria e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A. - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, conforme art. 3º desta Lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas seguintes áreas urbanas deste município:

I - Área Institucional 03, da quadra 42, com área 26.276,90 m² (vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis metros e noventa centímetros quadrados), do loteamento denominado "Parque dos Girassóis", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes confrontações: "Frente: 155,88m (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados) para a Rua 06 e 20,26m (vinte metros e vinte e seis centímetros) com a Área Institucional 03-B; Fundos: 99,41m (noventa e nove metros e quarenta e um centímetros) com Área Verde 03 e 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) com a área Institucional 03-A; Lado Esquerdo: 161,67 (cento e sessenta e um metros e dezessete centavos) para a Rua 08 e 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) com a área Institucional 03-B; Chanfro: 7,07m (sete metros e sete centímetros) na esquina da Rua 06 com a Rua 21, objeto da matrícula nº 22.284, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício";

II - Lote nº 01-B(um-B) - Área Comunitária/Institucional, da quadra 106 (cento e seis), com área de 10.000,062 m² (dez mil metros e sessenta e dois centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Itália II", situado na cidade e comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 111,77 (cento e onze metros e setenta e sete centímetros) para Rua Mauro Valter Berft; Fundos: 111,77m (cento e onze metros e setenta e sete centímetros) com o Lote 01-A; Lado direito: 89,47 (oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) para Rua Luca; Lado esquerdo: 89,47 (oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) para Rua Turim, objeto da matrícula nº 19.625, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício".



Parágrafo único As áreas descritas nos incisos I e II deste artigo, por força desta Lei, passam a ser desafetadas da destinação de uso institucional e comunitário, integrando a categoria de bens dominicais do Município, ficando o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca autorizado a proceder à averbação da desafetação, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar gratuitamente os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários de que trata o *caput* deste artigo serão selecionados de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas a beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva venda.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de chamamento público, observando-se a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir nas áreas relacionadas no art. 1º desta Lei, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, direito real de uso sobre as áreas indicadas no inciso I do art. 1º desta Lei à empresa vencedora do edital de chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgada à empresa vencedora do chamamento público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivos empreendimentos habitacionais, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Campo Novo do Parecis assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta Lei, conforme solicitado



pela empresa vencedora do chamamento público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Aos empreendimentos habitacionais de que trata esta Lei, conceder-se-á por meio de lei complementar específica, a ser editada pelo Município:

I - isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na lei complementar municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão - habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta Lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos programas especificados nesta Lei.

§ 2º O valor do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta Lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização dos empreendimentos serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

Parágrafo único Os valores atribuídos aos lotes serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do agente financeiro;

II - verificada a hipótese de que o valor venal informado pelo Poder





Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 65NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela avaliação do agente financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo agente financeiro;

III - verificada a hipótese de que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuído pela avaliação do agente financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo agente financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I - exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - as famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como, observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual Ser Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis, 11 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CÉZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO
**CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Av. Mato Grosso, 88NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ 24.772.087/000736
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa
Oficial/Registrador

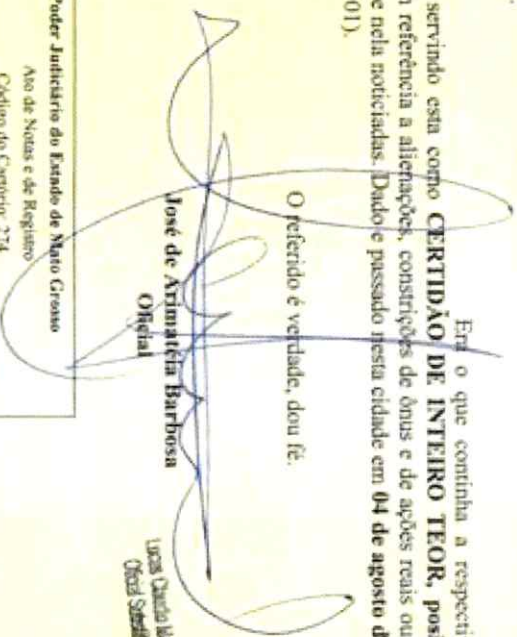
CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG**, dele verifiquei existir a **matrícula nº 22.285**, efetivada em **31/07/2025**, cujo teor é constituído(s) de **1** ficha(s), extrada(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Em o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações, servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**, tendo sua situação com referência a alienações, constituições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **04 de agosto de 2025**. (Emol.: R\$ 34,00 Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fe.


José de Arimatéia Barbosa
Oficial


Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 274

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 176, 177

CIO-69388 R\$ 34,00



Consultar: <http://www.fj.mt.jus.br/actio>



Selo de Controle Digital

- Validade: 30 (trinta) dias

Rua Roberto Carlos Brito nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Fone: (065) 9 8468-2329 / 9 9922-4996 - E-mail: crb.cnp@gmail.com

CRI 161138



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66-NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3332 5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.campovenovodoparecis.mt.gov.br

ESTADO DE
MATO GROSSO



COMARCA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Livro 2
Registro Geral

Matrícula n.º 22.285

CNM: 065060.2.0022285-70

Data: 31 de julho de 2025

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Área Institucional 03, da quadra 42, com área de **26.276,90m²** (vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis metros e noventa centímetros quadrados), do loteamento denominado "**Parque dos Girassóis**", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "**Frente:** 155,88m (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados) para a Rua 06 e 20,26m (vinte metros e vinte e seis centímetros) com a Área Institucional 03-B; "**Fundos:** 99,41m (noventa e nove metros e quarenta e um centímetros) com Área Verde 03 e 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) com a Institucional 03-A; "**Lado Direito:** 119,00m (cento e dezenove metros) para a Rua 21 e 52,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros) com a Área Institucional 03-A; "**Lado Esquerdo:** 161,67m (cento e sessenta e um metros e sessenta e sete centímetros) para a Rua 08 e 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) com a Área Institucional 03-B; "**Chanfro:** 7,07m (sete metros e sete centímetros) na esquina da Rua 06 com a Rua 21."

PROPRIETÁRIO: **Município de Campo Novo do Parecis**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: AV.2/M-13.229, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial. 
Maria de S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituto

AV.1- 22.285 - 31/ julho /2025: ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário. **PROTOCOLO:** 57.344 - Liv. 1-Y, de 23 de julho de 2025. (Emol./Selo: R\$ 98,55 - CIO 69245). Dou fé. O oficial. 
Maria de S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituto

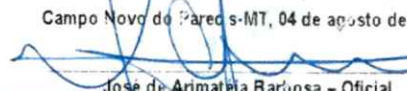


Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na form reprográfica nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.016/77 estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2025.


José de Arimatéia Barbosa - Oficial

R. Roberto Carlos Brito, 432 - R. Nova Paulista de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3392-4316

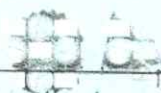


Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa
Oficial/Registrador



CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG**, dele verifiquei existir a **matrícula nº 19.625**, efetivada em **29/03/2023**, cujo teor é constituído(s) de **1** ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**; tendo sua situação com referência a alienações, condições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **11 de dezembro de 2023**. (Emol.: R\$ **31,20** Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 274



Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 176, 177

BZB-18364 R\$ 31,20

Consulte: <http://www.tj.mt.jus.br/selos>



Selo de Controle Digital

- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brólio nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT

Fone: (065) 3382-4316 / 4317 - e-mail: crb.cnp@gmail.com

[ImgCertidao]

060194

CARTÓRIO RUI BARBOSA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EVENTO INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ESTADO DE
MATO GROSSO



COMARCA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Livro 2
Registro Geral

Matrícula n.º 19.625

Data: 29 de março de 2023

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote nº 01-B (um-B) – **ÁREA COMUNITÁRIA/INSTITUCIONAL**, da quadra 106 (cento e seis), com área de **10.000,062 m²** (dez mil metros e sessenta e dois centímetros quadrados), do loteamento denominado "**Jardim Itália II**", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "**Frente**: 111,77m (cento e onze metros e setenta e sete centímetros) para Rua Mauro Valter Berft, **Fundos**: 111,77m (cento e onze metros e setenta e sete centímetros) com o Lote 01-A; **Lado direito**: 89,47m (oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) para Rua Luca; **Lado esquerdo**: 89,47m (oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) para Rua Turim".

PROPRIETÁRIO: *Município de Campo Novo do Parecis*, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, Centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: AV.3/M-16.988, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial. *Maria I. A. Barbosa*
Oficial Substituto

AV.1 - 19.625 - 29/ março /2023: **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Procede-se esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude do **desmembramento** do imóvel constante da matrícula nº **16.988**. **PROTOCOLO: 48.814** - Liv. 1-W, de 03 de março de 2023. (Emol./Selo: R\$ 132,60 - BTW 88471). Dou fé. O oficial. *Maria I. A. Barbosa*
Oficial Substituto



Cartório Rui Barbosa

1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de dezembro de 2023.

José de Arimatéia Barbosa - Oficial

R. Rui Barbosa, 100 - Jd. Santa Rosa de Azevedo - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-5100

Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto



GOVERNO MUNICIPAL
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ 24.772.287/000136
www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Ano Fiscal: 2025

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imane / Isento	Status	Data de Inclusão
25671	00088.000042.000003.000000	IMUNE DE IMBROS	ATIVO	12/09/2025
Endereço	Número	Quadra	Sub Quadra	Lote
06	000042	Bairro	000003	000000
Complemento	PARQUE DOS GIRASSÓIS**			
Condicionário	LOTAMENTO PARQUE DOS GIRASSÓIS			
Destino	Sector	Seção	Tipo Imóvel	Matrícula Cartório
CAMPO NOVO DO PARECI	00088 - ZONA FISCAL 00088	91	TERREITÓRIAL	22.285

Dados do Proprietário/Responsável Tributário

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	PERCENTUAL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	24.772.287/0001-36	100.0000%
CONTATO	E-MAIL	
(65) 3382-5100 / (65) 3382-5100	NAOTEM@EMAIL.COM	
LOGRADOURO	Nº	BARRIO
MATO GROSSO	66 NE	CENTRO
COMPLEMENTO		
ANEXO 1		
PONTO DE REFERÊNCIA		
	CIDADE	UF
	CAMPO NOVO DO PARECI MT	78.360-000

Medidas

Testada	Frete	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
0,00 m ²	155,890	0,000	161,670	119,000	99,410
Área Total	Área Construída	Fração I	Valor Varsl Territorial	Valor Varsl Presetel	Valor Varsl Total
26,276,9000 m ²	0,0000 m ²	33,3330	934,616,72	0,00	934,616,72
Valor Declarado			Área de Preservação Permanente	Piscina	
0,00			0,000	0,000 m ²	

Avaliações

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd Pontos	Área - m ²	Valor - m ²
TERRENO	TERRENO	/ /	/ /	0	26,276,9000	152,4358
Grupos (Quadros)						
				Sub Grupos (Pontos)	Pontos	F.C.
925 - OCUPAÇÃO				1 - MÃO CONSTRUÍDO	0,00	100,000
926 - SIT. DO TERRENO				40 - ESQUINAVDUAS FRENTEIS	0,00	100,000
927 - UTIL. DO IMÓVEL				43 - TERRENO SEM USO	0,00	100,000
928 - PEDOLOGIA				51 - INFERNAL	0,00	100,000
929 - TOPOGRAFIA				54 - PLANO	0,00	100,000
930 - LIMITAÇÃO				60 - SEM CERCA	0,00	100,000
931 - PATRIMÔNIO				61 - PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	100,000
932 - USO DO IMÓVEL				67 - PRÓPRIO	0,00	100,000
935 - ESCRITURADO					0,00	0,000
1150 - ESGOTO				101 - NAO	0,00	100,000
1151 - ÁGUA				102 - SIM	0,00	100,000
1152 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				104 - SIM	0,00	100,000
1153 - SOLO				107 - ASFALTO	0,00	100,000
1154 - TAVA DE SERVIÇOS URBANOS				109 - NÃO POSSUI	0,00	100,000
1155 - GALERIA PLUVIAL				114 - SIM	0,00	100,000
1156 - REDE TELEFÔNICA				116 - SIM	0,00	100,000
1157 - GUÍAS E SARGETAS				118 - SIM	0,00	100,000
1158 - COLETA DE LIXO				120 - SIM	0,00	100,000
1159 - COBERTA CIP				122 - SIM	0,00	100,000

Emissão: PORCEAN LUCAS AVALIO SALLES

Emissão: SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Página: 1 de 2

Caminho: Imovel > Imovel > BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI





GOVERNO MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

AV. Mato Grosso, 65NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Ano Fiscal: 2025

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imune / Isento	Status	Data de Inscrição		
22297	00087.000106.000018.000000	IMUNE DE AMBOS	ATIVO	11/01/2024		
Endereço	Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote	Unidade
MAURO VALTER BEFF	381-NW	000106		000018	000000	000000
Complemento	Bairro					
ÁREA COMUNITÁRIA/INSTITUCIONAL	JARDIM ITÁLIA II**					
Condicionário	Loteamento					
	LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA II					
Disposto	Sector	Seção	Tipo Imóvel	Matrícula Cartório	CEP	
CAMPO NOVO DO PARECI 00087 - ZONA FISCAL 00087		90	TERREITORIAL	19.625	78.360-000	

Dados do Proprietário/Responsável Tributário

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	PERCENTUAL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	24.772.287/0001-36	100.0000%
CONTATO	E-MAIL	
(65) 3382-5100 / (65) 3382-5100	NAOTEM@EMAIL.COM	
LOGRADOURO	Nº	BARRIO
MATO GROSSO	66 NE	CENTRO
COMPLEMENTO		
ANEXO 1		
PONTO DE REFERÊNCIA		
	CIDADE	UF
	CAMPO NOVO DO PARECI MT	CEP
		78.360-000

Medidas

Testada	Fronte	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
0,000 m²	111,770	0,000	89,470	89,470	111,770
Área Total	Área Construída	Fração 1.	Valor Venal Terrenal	Valor Venal Predial	Valor Venal Total
10,000,0620 m²	0,0000 m²	100,0000	617,311,13	0,00	617,311,13
Valor Declarado	Área de Preservação Permanente				
0,00	0,000				
					0,000 m²

Avaliações

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m²	Valor - m²	
TERRENO	TERRENO	/ /	/ /	0	10.000,0620	68,5897	
Grupos (Questões)							
Sub Grupos (Pontos)							
925 - OCUPAÇÃO	1 - NAO CONSTRUIDO					0,00	100,000
926 - SIT. DO TERRENO	40 - ESQUINA/DUAS FRENTES					0,00	100,000
927 - UTIL. DO IMÓVEL	43 - TERRENO SEM USO					0,00	100,000
928 - PEDOLOGIA	51 - NORMAL					0,00	100,000
929 - TOPOGRAFIA	54 - PLANO					0,00	100,000
930 - LIMITAÇÃO	60 - SEM CERCA					0,00	100,000
931 - PATRIMÔNIO	61 - PÚBLICO MUNICIPAL					0,00	100,000
932 - USO DO IMÓVEL						0,00	0,000
935 - ESCRITURADO						0,00	0,000
1150 - ESGOTO						0,00	0,000
1151 - ÁGUA						0,00	0,000
1152 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						0,00	0,000
1153 - SOLO						0,00	0,000
1154 - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS						0,00	0,000
1155 - GALERIA PLUVIAL						0,00	0,000
1156 - REDE TELEFÔNICA						0,00	0,000
1157 - GUIAS E SARGETAS						0,00	0,000
1158 - COLETA DE LIXO						0,00	0,000
1159 - COBERTURA CIP						0,00	100,000
122 - SIM							

Emissão: Pneu:MAIARA ANAULANA SIMONATTI NARCISO Emissão: SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Página: 1 de 2

Campo: Imóvel > Imóvel > BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B34-6658-D916-D3F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 20/09/2025 17:00:26 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 22/09/2025 07:32:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/09/2025 às 08:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/8B34-6658-D916-D3F5>